

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



## DECRETO N° 058, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

**Isenta o pagamento dos aluguéis  
da concessão, cessão ou  
permissão de uso de espaço  
público no Mercado Municipal e  
dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que no dia 16 de março de 2020 o Governo do Estado da Bahia, através de sua Secretaria de Saúde, expediu Nota Técnica nº 01 GASEC/COVID-19, orientando os Serviços de Saúde dos Municípios para que realizem medidas para “reduzir a mobilidade da população e evitar aglomerações de pessoas”.

**CONSIDERANDO** os Decretos Editados pelo Governador do Estado da Bahia: nº 19.528, de 16 de março de 2020; nº 19.533, de 18 de março de 2020; e nº 19.550, de 19 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 06/2020, do Congresso Nacional, datado de 20 de março de 2020, reconhecendo o estado de calamidade pública no Governo Federal;

**CONSIDERANDO** que a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia reconhece o estado de calamidade pública no Município de Cordeiros;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



**CONSIDERANDO** os potenciais efeitos danosos à economia local em virtude da suspensão das atividades econômicas em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde;

## DECRETA

**Art. 1º** Fica estabelecido a suspensão pelo período de 90 dias, das cobranças do pagamento de aluguéis da concessão, cessão ou permissão de uso de espaço público no Mercado Municipal.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 09 de abril de 2020.

**DELCI ALVES LUZ**  
*Prefeito Municipal*